

ante ou contumazmente, excepto burga-
los e chapreos de sol.

2.^a Permissão para o uso de armas de can-
m pressão insuspeitas e estabelecidas
no lugar.

3.^a Permissão para o uso de armas
de fogo, cortantes e perforantes as fus-
sões que amido em viagem ou nos
Campos, sendo os impetrantes pessoas
de reconhecida probidade.

4.^a Que se conceda licença para an-
tar armado dentro das Cidades, Villas
e povoados, no caso de justificar o
impetrante que sua vida se acha ame-
açada, prestando por em fiança de-
mão, cobrando nos fiduciosos a obriga-
ção de pagar certa quantia quando
o afiançador commetter crime com
armas, cujo uso lhe tiver sido con-
cedido, não tendo o delinqüente sido
capturado.

5.^a Que esta licença concedida nos casos
do n.^o 2.^o e 3.^o se mencione expressamente